PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 186/16

Considerando que a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil, em Santana, Ilha de Maré, será de extrema relevância para a comunidade, visto que é um local de grande concentração populacional de baixa renda;

considerando que a população reclama com a inexistência de um Centro de Educação infantil;

considerando que tal reivindicação é anseio de várias famílias, vindo de encontro ao princípio da universalização dos serviços indispensáveis;

considerando que é de grande relevância para as mulheres que são mães e trabalham como marisqueiras e artesanato na região, e não tem com quem deixar seus filhos durante o trabalho;

considerando que a Educação Infantil representa a primeira experiência da educação escolar na vida da criança. É de fundamental importância que esse processo educativo esteja voltado para o desenvolvimento integral, evidenciando a indissociabilidade de suas características cognitivas, afetivas, físicas, sociais e culturais;

considerando que pensar na finalidade de se criar um ambiente escolar acolhedor é pensar na criança como centro de um processo educativo, reconhecendo-a como sujeito de direito, atendendo-a em suas necessidades de cuidado e educação complementando a ação da família e da sociedade até então responsáveis pela sua formação;

considerando que amparadas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, toda criança independente da sua história, da origem, da cultura e do meio social em que vive é assegurada por Lei os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, ao respeito, à liberdade;

considerando que a democratização da educação supõe que possibilidades de acesso à escola sejam oferecidas a todas as crianças de 0 a 5 anos na modalidade de Educação Infantil e que estas instituições educativas tenham um papel social de cuidar e educar estas crianças;

considerando que, de acordo com a Legislação vigente, a educação Infantil é considerada como a primeira etapa da educação básica e que, é Direito de todos frequentar creches (0 a 3 anos) e pré-escolas de 3 e 5 anos e é dever do Município criar políticas públicas educacionais para atender a todas as crianças nesta faixa etária;

considerando que a importância fundamental do Centro Municipal de Educação Infantil é cuidar, educar e brincar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil, em Santana, Ilha de Maré.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2016.

J. CARLOS FILHO